



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 10.000 (dez mil) cestas Básicas para as famílias carentes do município de Maragogi/AL, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Maragogi/AL.

LOTE 1- Cesta de Alimentação

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. POR CESTA	QUANT. A SER ADQUIRIDA	UNID.
01	Aquisição de cestas básicas, contendo:			
Item 01	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar refinado granulado acondicionado em embalagem primária plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo.	02	20.000	KG
Item 02	MACARRÃO - Massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	02	20.000	KG
Item 03	FLOCÃO - Farinha de milho amarelo em flocos, fabricada a partir de matérias primas sãs, livre de sujidades, insetos, bolores, parasitas ou outras substâncias estranhas. O produto deve ser embalado em pacotes de plástico atóxico com 1 quilo de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número do lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo.	05	50.000	PCT



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



Item 04	ACHOCOLATADO - Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Mercadoria deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.	01	10.000	KG
Item 05	VINAGRE - Vinagre condimentado, apresentando aspecto límpido, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Contido em embalagem de plástico atóxico. A embalagem deverá conter dados do produto, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem de 500 ml.	01	10.000	UNID.
Item 06	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em PET transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	01	10.000	UNID.
Item 07	CAFÉ - Café torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 250 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação prazo de validade e identificação do produto. Embalagem de 250 gramas.	02	20.000	PCT
Item 08	BISCOITO MARIA - Biscoito doce tipo "Maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem de 400 gramas.	01	10.000	PCT



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



Item 09	BOLACHA - Biscoito salgado tipo "Cream-cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem de 400 gramas.	01	10.000	PCT
Item 10	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 200 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número do lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeções do SIF. Prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem de 200 gramas.	02	20.000	PCT
Item 11	SAL - Sal moído e iodado. A embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação. Embalagem de 1 quilo.	01	10.000	KG
Item 12	COLORAU 100G - Sachê de 100g. Corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	01	10.000	PCT
Item 13	TEMPERO 100G - Sachê de 100g, tempero natural constituído a base de cominho. Produto de boa qualidade e isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais.	01	10.000	PCT
Item 14	ARROZ - Arroz branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificações nutricionais, número de lote, quantidade	02	20.000	KG



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social

	do produto. Deve apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo.			
Item 15	FEIJÃO - Feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo.	02	20.000	KG
Item 16	SARDINHA ENLATADA - Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. A embalagem deve ser lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250 gramas. Na embalagem deve conter: identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e data de validade. Embalagem de 250 gramas.	02	20.000	LATA
Item 17	FARINHA - Farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem primária plástica atóxica deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo.	01	10.000	KG
Item 18	EXTRATO DE TOMATE 200G - Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, sem conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 200g com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	02	20.000	UNID.
Item 19	MARGARINA 250 G – Características do produto: produto a base de gordura vegetal contendo sal, livre de gordura trans. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela	01	10.000	UNID.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social

	ANVISA. Embalagem primária: potes plásticos atóxicos de 250g, com proteção interna, com data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.			
--	---	--	--	--

- 1.2. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:
- 1.3. Valor unitário da cesta básica, devendo apresentar o valor de cada item que a compõe com sua respectiva marca;
- 1.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 1.5. O valor Adjudicado será por item.**
- 1.6. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Por meio de comunicação online ou telefônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo órgão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 1.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão avaliadora analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 1.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 24 horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 1.14. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de publicação



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social

do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade do enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º -H da Medida Provisória nº 926, de 2020.

1. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente entrega justifica-se pela edição o Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (corona vírus) no âmbito do Estado de Alagoas.

1.2 O Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de desenvolvimento Social, liberou repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal, conforme portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

1.3 Os benefícios eventuais são assegurados pelo art. 22 da lei nº 8. 742 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (SUAS), alterando pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços sócios assistenciais, integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social (Suas) com fundamentação nos principais de cidadania e dos direitos humanos.

1.4 Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita adquirir cestas básicas para atender as situações advindas das necessidades elencadas acima.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

3.1.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimo:

3.1.2 Licença de operação emitida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



3.1.3 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (cestas básicas), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de no mínimo 50% (comprovação de fornecimento de 11 mil cestas básicas) do quantitativo total solicitado.

3.1.3.1 Declaração, assinada por seu representante legal, identificado e qualificado, devidamente com firma reconhecida em cartório competente, de que a empresa se enquadra na categoria de produtora (empacotadora) de cestas básicas (aqueles que empacotam produtos alimentícios de origem animal e vegetal, na forma de alimentos similares, nos termos dos itens 1.1 e 1.4.3 do anexo da resolução 51/2002), ou na categoria de distribuidora de cestas básicas (aqueles que adquirem para posterior revenda, cestas montadas ou empacotadas por empresa produtora certificada pelo INMETRO).

3.1.3.2 Declaração assinada pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, se comprometendo a entregar somente cestas básicas com selo do INMETRO.

3.1.4 Declaração, assinada por seu representante legal, devidamente com firma reconhecida em cartório competente, que autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social independente de aviso prévio, a efetuar visita de inspeção nas dependências da estrutura da empresa, em qualquer fase do processo licitatório, para que sejam comprovadas as condições mínimas de armazenamento e produção das cestas básicas.

3.1.5 Relação contendo a marca dos produtos ofertados (ficha técnica), a descrição da composição nutricional dos produtos, o fabricante (com a respectiva cidade e UF), o número do Registro do produto no Órgão Competente (Ministério da Saúde/Agricultura), quando houver, o nome da licitante e de seu respectivo representante legal (pessoa física) e estar devidamente datada e assinada;

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 48 horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, sendo a entrega realizada mensalmente de acordo com o Anexo I, conforme a quantidade ofertada em cada Lote, ficando a cargo da contratada o armazenamento do objeto na cidade de Maragogi/AL, que será retirado em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior desde que devidamente aprovado pela Administração.

4.3 As cestas básicas deverão ser embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de limpeza embalados separadamente.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



- 4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.3 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maragogi/AL, e dentro de 24 horas úteis, contados da solicitação do órgão.
- 4.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo órgão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 4.7.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão avaliadora analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.7.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.7.3 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 24 horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



- 6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.7 A contratante poderá ficar obrigada mediante solicitação da Administração, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões ao objeto inicialmente contrato, em até 50% por cento, mediante art. 4º-I da Medida Provisória nº 926/2020.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



11.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

11.2 Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 4-H, da Medida Provisória nº 926/2020, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Secretaria Municipal de Assistência Social



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

13.2 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

13.3 Não entregar a documentação exigida no edital;

13.4 Apresentar documentação falsa;

13.5 Causar o atraso na execução do objeto;

13.6 Não mantiver a proposta;

13.7 Falhar na execução do contrato;

13.8 Fraudar a execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo;

13.10 Declarar informações falsas; e

13.11 Cometer fraude fiscal.

13.12 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

13.13 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

13.14 Multa.

13.15 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.16 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Comissão Permanente de Licitação

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.16.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16.3 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

13.16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13.17 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maragogi/AL, 04 de fevereiro de 2022.

Marcia Regia Fidelis
MÁRCIA REGINA FIDELIS

Secretária Municipal de Assistência Social